

COMUNICADO 18-003

1. Seguro Desportivo obrigatório

02.03.2018
Seguro Desportivo -
Obrigatoriedade

Este Comunicado define os procedimentos que serão adotados, para efeitos de ativação do Seguro Desportivo por parte de todos os agentes desportivos inscritos na FADU e em provas oficiais nacionais e regionais universitárias.

Assim, considerando:

- A. O disposto no Regulamento de Provas Oficiais, art.º 4.02 - Seguro Desportivo - determina que todos os agentes desportivos para participarem nas provas oficiais de âmbito nacional ou regional têm de possuir seguro desportivo;
- B. O Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, que aprovou o regime jurídico do seguro desportivo, refere no art.º 8º, n.º 3: «Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro desportivo de grupo os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por um segurador, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.»;
- C. O Portal da FADU vai permitir a partir de agora o registo, controle e validação das apólices de seguro associadas a cada agente desportivo, efetuando também, a exemplo das inscrições nas provas, a respetiva cobrança do prémio de seguro e taxa administrativa, após o final do evento.

Informa-se:



- a) Serão automaticamente incluídos no seguro desportivo de grupo da FADU, todos os agentes desportivos (atletas, treinadores/as, dirigentes e demais oficiais) inscritos nas provas nacionais através do Portal FADU;
- b) Não serão incluídos no seguro de grupo FADU, os agentes desportivos cujo clube envie para a FADU no ato de inscrição, uma *Declaração de Seguro* a (ver ponto 2.) comprovar que os mesmos já estão abrangidos por outro seguro, nas condições legais previstas para o seguro desportivo, nomeadamente montantes mínimos de cobertura (ver 2.2);
- c) O previsto nos pontos A. e B. é extensível aos agentes inscritos nas competições oficiais regionais, nomeadamente as que são organizadas no âmbito das entidades regionais - Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa e Federação Académica do Porto, competindo a estas remeterem para a FADU a listagem de agentes desportivos a serem incluídos no seguro de grupo FADU;
- d) A obrigatoriedade de ativação de seguro desportivo, nas condições aqui previstas, é ainda extensível aos agentes desportivos inscritos para participação internacional, nomeadamente nos Campeonatos e Jogos Europeus Universitários.

2. Declaração de existência de Seguro Desportivo/Acidentes pessoais próprio

Para efeitos de isentar todos ou alguns dos seus agentes desportivos inscritos em provas nacionais e/ou regionais, da obrigatoriedade de adesão ao Seguro desportivo de grupo da FADU, os clubes devem no Portal da FADU - <https://portalfadu.pt>, inserir na página principal do Clube, onde se refere a documentação, um dos seguintes dois documentos:

1. Declaração ou Apólice de Seguro emitida pela Seguradora/Agente de Seguros, que ateste a existência de uma apólice de seguro, que permita identificar que o clube dispõe de uma apólice, válida para a época desportiva em curso, que cobre os agentes desportivos aí identificados nas condições legais previstas para o seguro desportivo. A FADU reserva-se a solicitar informação complementar, nomeadamente as condições particulares e gerais das apólices;
2. Certificado FADU de Seguro Desportivo/Acidentes Pessoais (impresso IMP.2014.01.CSD disponível na página da FADU), assinado e carimbado obrigatoriamente pela Seguradora (Companhia de Seguros) ou Agente de Seguros.

2.1 Prazo de envio e aprovação da Declaração/Certificado

A Adesão ao seguro desportivo da FADU de um agente desportivo inscrito é automática e apenas pode ser alterada se à data de inscrição, esse agente estiver coberto por outra apólice de Seguro válida, conforme descrito em 2.

Todos os agentes desportivos inscritos esta época, a nível nacional ou regional, mantêm-se até 16 de março de 2018 no Seguro da FADU, salvo se o clube apresentar Declaração/Certificado de apólice de Seguro, que seja validada pela FADU. A FADU reserva um período até 2 dias úteis para validação desta apólice.

A invalidação pela FADU da apólice de seguro próprio apresentada pelo Clube, não suspende a adesão automática do agente ao Seguro de grupo da FADU, conforme mencionado no ponto anterior, de forma a assegurar que o agente está coberto na sua prática desportiva por uma apólice de seguro.

Mantêm-se válidas para esta época desportiva, as apólices já enviadas pelos Clubes para cobertura dos respetivos agentes desportivos, nas condições descritas pela FADU quando da sua aprovação, estando agora inseridas na página do Clube no Portal da FADU. No Portal está também disponível a indicação da cobertura da apólice, se for válida, nomeadamente: que tipo de agente e modalidades desportivas abrange e respetivo prazo de validade.

agolos
institucionais



DGES
Direção-Geral
de Ensino Superior



membro



EUSA



2.2 Cobertura específica de estudantes através de Seguro Escolar

Os Seguros, nomeadamente Escolares, válidos para cobertura de seguro desportivo, que abrangem alunos inscritos em determinado estabelecimento/instituição de ensino superior, só são válidos para cobertura dos seguintes agentes desportivos, que obrigatoriamente comprovem a sua elegibilidade através do envio, pelo Portal da FADU, do respetivo certificado de elegibilidade académica:

- a) Estudantes-Atletas;
- b) Estudantes-Oficiais (Dirigentes, delegados, outros);
- c) Os agentes desportivos que já concluíram o curso ficam excluídos desta apólice, salvo se a Declaração/Certificado da apólice os abranger, devendo neste caso comprovarem a sua elegibilidade através de certificado comprovativo de conclusão de curso.

3. Condições do Seguro Desportivo

Esta informação está disponível para consulta na página da FADU - <http://www.fadu.pt/institucional/outros/seguro-desportivo>, nomeadamente:

- Condições específicas do seguro desportivo da FADU: apólice, valores de cobertura e franquia, valor do prémio anual, procedimentos de ativação e participação de sinistros/lesões;
- Capitais mínimos de cobertura do Seguro Desportivo e legislação aplicável;
- Impresso FADU de Certificado comprovativo de Seguro próprio;

agolos
institucionais



DGES
Direção-Geral
de Ensino Superior



membro



EUSA



Com os melhores cumprimentos



Manuel Veloso
Secretário-geral